



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua actual redacção, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____

O Agente / Fiscal

Processo de Notificação Nº 58 / FIS / 2024

EDITAL

Despacho de Decisão Final

----- Ana Venâncio, Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista no nº 1 e 3 do artigo 29º do Código Regulamentar do Município da Amadora relativa aos poderes conferidos pelos artigos 642º a 706º - Título XXIV do citado Código (Regime Jurídico da Gestão de Resíduos Urbanos), relativos à fiscalização e sancionamento da higiene e limpeza pública, deposição de entulhos e ainda sobre as matérias relacionadas com o sistema de gestão de resíduos, a qual foi delegada pela Câmara Municipal na Senhora Presidente, através de Deliberação Camarária de 25 de Outubro de 2021, e que lhe foi subdelegada através do Despacho da Senhora Presidente n.º 50/P/2021, de 02 de Novembro, ambos publicados no Boletim Municipal de 18 de Novembro de 2021 (Separata n.º 34). -----

----- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, sejam notificados, os PROPRIETÁRIOS do terreno sito na Rua das Fontainhas, em frente à Citroen da Damaia, Freguesia de Águas Livres, Município da Amadora, por se desconhcerem as suas identidades e os seus atuais paradeiros, tendo-se mostrado impossível de efetuar a notificação noutra local e se desconhcer qualquer outra morada para a notificação, do teor do presente edital, o qual se passa a transcrever: -----

----- Considerando a situação factual descrita pelos serviços de Polícia Municipal (IF. 157960/22 de 18/11/2022 e IF. 6793/24 de 10/01/2024) e o enquadramento legal aplicável, **determino e a título de Decisão Final** do presente processo, que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de afixação do presente edital, proceda à remoção do entulho, constituído por diversos materiais, nomeadamente, sobrantes de construção civil (tijolo e cimento, entre outros) depositados no terreno sito na Rua das Fontainhas, em frente à Citroen da Damaia, Freguesia de Águas Livres, Município da Amadora, colocando-o em local destinado a esse fim, deixando o local devidamente limpo e saneado, em virtude da permanência daquele constituir perigo de insalubridade para a saúde pública, ambiente e restantes moradores da zona, além de que os notificados não dispõem para o efeito de qualquer autorização por parte desta Câmara para a permanência do entulho no local em causa, constituindo esta conduta uma violação ao disposto na alínea o) do artigo 687º do Código Regulamentar, bem como constitui contraordenação nos termos do n.º 4 do artigo 837º do citado Código.**-----

----- **A) Mais determino e atento os factos acima descritos, a dispensa da fase processual correspondente à Audiência Prévia dos Interessados, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que a situação factual descrita está a afetar, em termos ambientais e de salubridade pública a zona envolvente, motivo pelo qual a remoção do entulho do local se reveste de carácter urgente, já**



que esta situação está a afetar claramente o interesse público municipal, visto que constitui um atentado à proteção do meio ambiente do território municipal e do agregado municipal, podendo o respetivo processo ser consultado entre **as 09:00 horas e as 12:30 horas, e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico - Administrativo da Polícia Municipal**, sito no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora. -----

----- **B)** Por último e se decorrido o prazo atrás fixado, decorrido o prazo fixado, se a situação ilegal se mantiver inalterada, esta Câmara Municipal procederá, à aplicação das cominações legais que se discriminam nos parágrafos seguintes: -----

----- **I. A Câmara Municipal da Amadora, procederá à remoção dos entulhos objeto do presente despacho, a expensas dos notificados**, e no âmbito da prossecução e garantia da atribuição que lhe compete nos termos da alínea k) do n.º 2 artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (defesa da proteção do meio ambiente do território municipal). -----

----- **II. Na falta de pagamento voluntário**, das despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora, e ocasionadas pela remoção do entulho atrás indicado, esta Câmara **procederá à sua cobrança coerciva**, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços municipais de onde consta o quantitativo global das despesas efetuadas, nos termos do artigo 179º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- **III. A Câmara Municipal da Amadora instaurará o competente processo de contraordenação**, nos termos e trâmites do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, por violação da alínea o) do artigo 687º do Código Regulamentar, e nos termos do n.º 2 do artigo 804.º (caso se trate de pessoa coletiva) do citado Código, a que corresponde, , **coima de montante variável entre € 250,00 e € 3 740,98** (caso se trate de pessoa singular) / **€ 500,00 e € 7 481,96** (caso se trate de pessoa coletiva), de acordo com o disposto no **n.º 4 do artigo 837º do referido diploma legal**. -----

----- **IV. Em caso de incumprimento do teor do presente Despacho, os notificados incorrem na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido na alínea b) do n.º 1 do artigo 348º do Código Penal**. -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu,

Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Amadora, 26 de fevereiro de 2024

A Vereadora do Pelouro

Ana Venâncio